

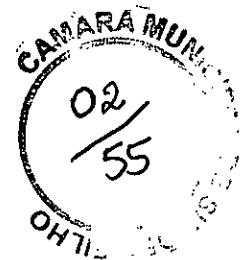


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAR ATOS ADMINISTRATIVOS NO JORNAL CORREIO DA BAHIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
CONTRATADA: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93

RESOLVE:


Artigo 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Eldêr Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anuniação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

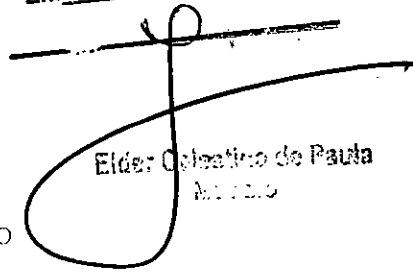
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

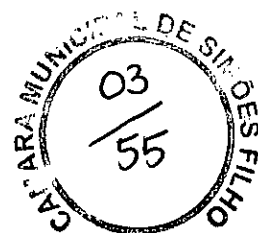
Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15/01/2019

  
Eldêr Celestino de Paula  
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA DA CÂMARA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.**

Simões Filho, 15 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral  
Para: Diretor Financeiro

Assunto: Contratação de empresa especializada para publicar os atos administrativos no Jornal Correio da Bahia, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuar as despesas acima mencionadas, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A. O valor conforme orçamentos, em anexo, foi de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a ser pago conforme a execução dos serviços. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Administração Geral



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 002/2019

Itens	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	EMPRESAS CONCORRENTES					
		EDITORA DE NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP (GRUPO A TARDE)		EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A (CORREIO DA BAHIA)		PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA (TRIBUNA DA BAHIA)	
		MESES	TOTAL	MESES	TOTAL	MESES	TOTAL
1	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA PUBLICIDADE LEGAL	12	R\$ 4.900,00	12	R\$ 5.500,00	12	R\$ 7.000,00

NOTA: Diante dos preços acima descritos, verificou-se que a empresa "EDITORA DE NEGOCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP (GRUPO A TARDE)", ofereceu para a Administração o menor valor global de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), para um período de 12 (doze) meses. Informamos que a referida empresa, apesar de ter ofertado o menor valor, não conseguiu comprovar sua habilitação fiscal, através das certidões negativas de débitos conforme documentação, em anexo. Restando, portanto, o chamamento e contratação com a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO, que ofereceu o 2º menor valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).





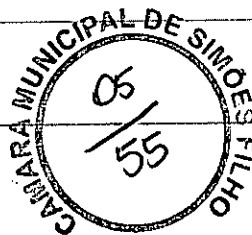
Copel Camara &lt;copelcmsf@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

Copel Camara &lt;copelcmsf@gmail.com&gt;

Para: bete.viana@red Bahia.com.br



14 de janeiro de 2019 10:42

BOM DIA SRA. BETE VIANA

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco, página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, pelo período de 01 (um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de Administração da Câmara de Simões Filho.

Atenciosamente,

Jusair Silva  
Licitação

**Correio\***  
O QUE A BAHIA QUER SABER

Empresa Baiana de Jornalismo S/A  
CNPJ 14.583.041/0001-62  
Rua Aristides Novis, 123 - Federação  
Tel: 3203-1353/1864 Fax: 3203-1180 Salvador- BA.  
E-mail bete.viana@red Bahia.com.br



Salvador, 14 de Janeiro 2019.

À  
**Câmara Municipal de Simões Filho- CNPJ - 13.612.270/0001-03**

**ATT:**

Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de Administração da Câmara de Simões Filho

Conforme solicitado segue proposta de preço para a publicação de editais  
(Publicidade Legal).

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	Valor estimado anual	Valor CM/COL	Valor global
1.	Publicação de editais (Publicidade Legal)	100cm/col	R\$55,00	100 cm/col Valor R\$5.500,00

**Dados bancários:**

Banco: Bradesco

Agência 2864-9

C/Corrente: 35794-4

**Validade da proposta:** 60 dias

**Valor válido de Segunda à Domingo** ( publicidade legal)

Atenciosamente,

Bete Viana

Tel: 3203-1353/1864

Fax: 3203-1180

e-mail: bete.viana@red Bahia.com.br

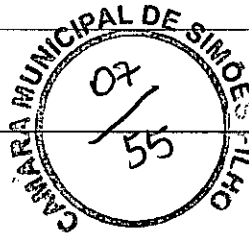


Copel Camara &lt;copelcmsf@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

Copel Camara <copelcmsf@gmail.com>  
Para: tribuna.publicidade@terra.com.br  
Cc: analaura.tribuna@terra.com.br



14 de janeiro de 2019 13:42

BOA TARDE SRA. ANA LAURA  
(Jornal Tribuna da Bahiaarde)

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,  
CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco,  
página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, para o período de 01  
(um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de  
Administração da Câmara de Simões Filho.

DADOS DA CÂMARA:

Razão Social: Câmara Municipal de Simões Filho;

End: Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP 43.700-000;

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Inscrição Estadual e Municipal - Isenta

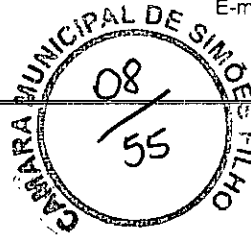
Atenciosamente,

Jusair Silva  
Licitação - 2108 7236



PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA

Rua Silveira Martins, 3806, Anexo A  
Cabula - Salvador/Ba Cep.: 41.150-000  
E-mail: parquepublicitario@terra.com.br  
Tel.: (71) 3322-7266/6377  
Fax.: (71) 3321-5322  
CNPJ: 00.381.224/0001-90



Salvador, 14 de janeiro de 2019

À: Câmara Municipal de Simões Filho

Prezados,

Conforme solicitado segue orçamento para comercialização de espaço publicitário para publicidade legal, em preto/branco, página indeterminada, para o período de 01 (um) ano.

Valor do cm x col R\$ 70,00

Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Ana Laura Pedreira

71 3322-6377

71 999565619

**Tribuna** 45  
da Bahia



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.381.224/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/01/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARQUE PUBLICITARIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SALVADOR EXPRESS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SILVEIRA MARTINS</b>	NÚMERO <b>3806</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO: A DO PREDIO;</b>	
CEP <b>41.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CABULA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOSACRAMENTO@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3256-4769 / (71) 3230-5664</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **12:06:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



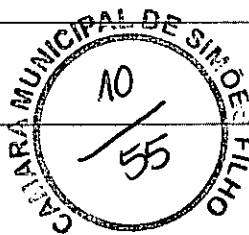
Copel Camara &lt;copelcmsf@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

Copel Camara &lt;copelcmsf@gmail.com&gt;

Para: luizgomespublicidade@gmail.com



15 de janeiro de 2019 09:16

BOM DIA SR. LUIZ GOMES  
(Jornal A Tarde)

FAVOR NOS ENVIAR UM ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,  
CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Comercialização de espaço publicitário para PUBLICAÇÃO LEGAL, em preto/branco,  
página indeterminada, utilizando uma área de 100cm X coluna, para o período de 01  
(um) ano.

Encaminhar o orçamento em atenção ao Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de  
Administração da Câmara de Simões Filho.

DADOS DA CÂMARA:

Razão Social: Câmara Municipal de Simões Filho;

End: Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP 43.700-000;

CNPJ: 13.612.270/0001-03

Inscrição Estadual e Municipal - Isenta

Atenciosamente,

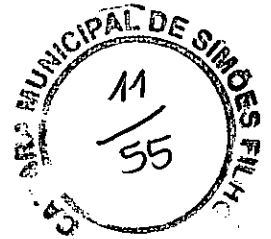
Jusair Silva

Licitação - 2108 7236

Salvador, 15 de janeiro de 2018

À  
Câmara Municipal de Simões Filho

A/C Sr. Edson de Almeida Souza  
Diretor de Administração



**Ref.: Orçamento de espaço publicitário para publicação de atos legais.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar proposta para comercialização de espaço publicitário no Jornal A TARDE para publicação de atos legais conforme descrito abaixo:

**Jornal A TARDE**

Noticiário | Página indeterminada | P&B

- Área total: 100 cm x coluna
- Valor da tarifa do cm x coluna: R\$ 49,00
- Valor anual: R\$ 4.900,00
- Período das publicações: 01 (um) ano

Orçamento válido até dia 28.02.2019

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

**Luiz Gomes**

Contato Publicitário - Publicidade Legal  
luizgomespublicidade@gmail.com  
Tel.: (71) 9.8538-2939

**EDITORA DE NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI EPP**  
**28.291.484/0001-94**  
**RUA MILTON CAYRES DE BRITO 204 CAMINHO DAS ÁRVORES**  
**SALVADOR - BA 41820-570**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

Simões Filho, 15 de janeiro de 2019.

Do: Diretor de Finanças  
Para: O Diretor de Administração Geral

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para publicações oficiais no Jornal Correio da Bahia, informo que existe previsão orçamentária para a contratação solicitada e fica reservado o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda  
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

Atenciosamente,

Djairo Damaceno Chagas  
Diretor de Financeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Secretaria da Câmara



**PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

Simões Filho, 15 de janeiro 2019.

Senhor Presidente:

Para atender as exigências no que se refere a publicidade dos Atos Administrativos desta Casa Legislativa, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a efetivação da despesa, para o exercício de 2019, com a publicação de Avisos, Atos, Decretos, Portarias e demais atos de publicidade legal da Administração, no Jornal Correio da Bahia, através da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, CNPJ Nº 14.583.041/0001-62, por meio de dispensa de licitação.

Informamos que o Jornal A Tarde, apesar de ter ofertado um valor inferior, ou seja, R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais), não comprovou sua habilitação fiscal, através das certidões negativas de débitos conforme documentação, em anexo.

Informamos também, a Vossa Excelência que foi feita a análise e verificou-se que o valor global, apresentado, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo o valor da Empresa Baiana de Jornalismo S/A de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

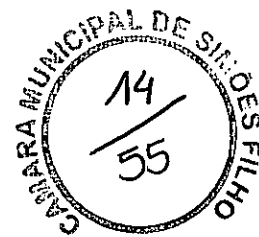
Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Egrégia Casa, para que faça análise e se o interessar em deferir, que envie ao setor jurídico a fim de emitir parecer e se o interesse for pelo indeferimento, pedimos por gentileza, que o faça o mais breve possível, pois assim, buscaremos outras medidas cabíveis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Edson de Almeida Souza  
Diretor de Administração Geral



## Certidão Positiva de Débitos Tributários



Certidão Nº: 20190184856

RAZÃO SOCIAL <b>EMPRESA EDITORA A TARDE S A</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>070.713.770</b>	CNPJ <b>15.111.297/0001-30</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

850000.5121/18-9 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

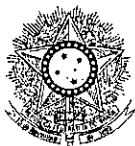


## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 15-111-297/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,**

Nome: EMPRESA EDITORA A TARDE S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.111.297/0001-30

Certidão nº: 166255792/2019

Expedição: 15/01/2019, às 11:53:00

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA EDITORA A TARDE S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.111.297/0001-30**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0150100-05.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0050400-91.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região  
0001065-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0021600-65.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000930-24.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

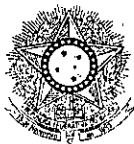
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

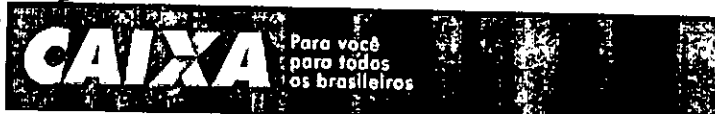




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOV/NLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 15111297/0001-30  
**Razão Social:** EMPRESA EDITORA A TARDE S A  
**Nome Fantasia:** A TARDE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	2017120106181160965095
22/10/2017	22/10/2017 a 20/11/2017	2017102200461346159231
03/10/2017	03/10/2017 a 01/11/2017	2017100301235560084362
14/09/2017	14/09/2017 a 13/10/2017	2017091401463851717020
26/08/2017	26/08/2017 a 24/09/2017	2017082601260891613536
07/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017	2017080700415030905613
19/07/2017	19/07/2017 a 17/08/2017	2017071901033487687376
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063022084024175010
23/02/2017	23/02/2017 a 24/03/2017	2017022322063459491746
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100001865757006
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	2001022800001865757005
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	2001013100001865757004

Resultado da consulta em 15/01/2019 às 15:53:11

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

### CERTIDÃO NEGATIVA ON-LINE

~~Contribuinte possui dívida no PPI em aberto.~~



CGA  CNPJ / CPF

CNPJ / CPF 15111297000130

Digite o Código de Verificação ( \*utilize letras maiúsculas)

P J K W N

PTKWN

Consultar

Cancelar

~~© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados.~~

Versão: 01.00.02



EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

CNPJ/MF nº 14.583.041/0001-62

NIRE nº 29.300.067.245, em 20/12/78



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DIA, HORA E LOCAL:** Em 04 (quatro) de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador, Bahia. **MESA:** Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, Presidente; Renata de Magalhães Correia, Secretária; e Wilson Maron. **DELIBERAÇÃO:** 1) Por unanimidade o Conselho de Administração deliberou eleger, na forma do Artigo 30, do seu Estatuto Social os seguintes membros da Diretoria cujo prazo do mandato será de 02 (dois) anos, a contar da data referida acima, ou seja, de 04 de maio de 2017: Sra. **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 07851500-99 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, com endereço à Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2101, Ondina, Salvador (BA), CEP: 40.170-050, e, Sr. **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, natural de Rolândia (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portador de cédula de identidade n. 9198552-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 951.721.068-04, com endereço profissional à Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630. Nada mais havendo tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavrar esta Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos os Conselheiros, e pelos Diretores eleitos, também presentes à reunião, que declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 15/01/19

Jusair Gonçalves Silva

Presidente da COPEI

Certifico o Registro sob o nº 97681429 em 21/07/2017

Protocolo 174234589 de 10/07/2017

Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134050095043056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



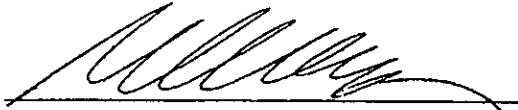
Continuação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Jornalismo S/A datada de 04 de maio de 2017.




o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou as propriedades mercantis em virtude de condenação criminal.

Salvador (BA), 04 de maio de 2017.


Conselheiros Presentes:

  
ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE  
MAGALHÃES JÚNIOR


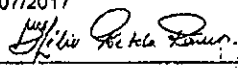
  
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

  
WILSON MARON

Diretores Eleitos:

  
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

  
ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2017 SOB Nº: 97681429 Protocolo: 17/423458-9, DE 10/07/2017
Empresa: 29.3.0006724-5 EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

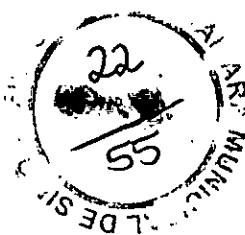
Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15/01/19

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 97681429 em 21/07/2017  
Protocolo 174234589 de 10/07/2017  
Nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A NIRE 29300067245  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 134050095043056  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# PROCURAÇÃO



**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.583.041/0001-62, com sede na Rua Professor Aristides Nôvis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 41.210-630, neste ato representada por seus Diretores **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade nº 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72 e **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, casado, jornalista, portador de cédula de identidade nº 9198552-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.721.068-04, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: (i) **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.633.645-20; (ii) **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.137.175-72, (iii) **João Carlos Carvalho Gomes**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no RG sob o nº 024.691.8365 – SSP/BA e CPF/MF sob o nº 548.239.435-20; (iv) **Guilherme Furtado Lopes Filho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.323.375-91 e (v) **Romildo Fausto de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.881.335-15, todos residentes e domiciliados nesta Capital, conferindo-lhes poderes para representar a Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, sendo uma delas, necessariamente de 01 (um) dos Outorgados descritos nos itens (i) e (ii) e a segunda assinatura de qualquer um dos outros Outorgados, independentemente de ordem de nomeação, podendo assinar contratos de toda natureza, incluindo os de prestação de serviços, empréstimo, financiamento, aplicação financeira, importação e exportação, compra, venda, permuta, locação, parcerias, entre outros, bem como, para representar a Outorgante perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para assinatura de contratos, procurações, requisições de depósitos e registro de marcas, invenções, patentes, expressões e sinais de propaganda, de privilégios de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais e outros relativos à propriedade industrial, como anotações de transferências, alterações de firmas ou denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, e de contratos de assistência técnica e *know-how*, podendo o Outorgado apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, pagar taxas emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiro, praticar, enfim, os atos previstos em lei relativos a Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o cabal desempenho das atribuições que ora lhe são conferidas. Os poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, desde que com reserva de iguais, conforme conveniência e respeitando-se as disposições do Estatuto Social da outorgante, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

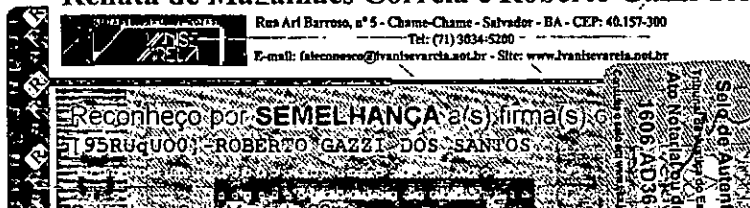
A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.///

Salvador (BA), 15 de maio de 2018.

*Renata de Magalhães Correia*

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**

**Renata de Magalhães Correia e Roberto Gazzi dos Santos**



**Câmara Municipal de Simões Filho**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em 15/05/18

**Jusair Gonçalves**  
Presidente da **CPPEM**  
**JURÍDICA**

133º Tabelionato de Notas de Salvador  
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Taboatis  
Rua Professor Aristides Nôvis, 123 - Federação - CEP: 41.210-630 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3038-7300

133º Tabelionato de Notas de Salvador  
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Taboatis  
Rua Professor Aristides Nôvis, 123 - Federação - CEP: 41.210-630 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3038-7300

133º Tabelionato de Notas de Salvador  
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Taboatis  
Rua Professor Aristides Nôvis, 123 - Federação - CEP: 41.210-630 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3038-7300

133º Tabelionato de Notas de Salvador  
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Taboatis  
Rua Professor Aristides Nôvis, 123 - Federação - CEP: 41.210-630 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3038-7300

Emplazamientos RS y JU

Saio 1599AC089142

2014-01-01 10:00 AM  
16-03-2014 10:00 AM  
16-03-2014 10:00 AM  
16-03-2014 10:00 AM

CAM. MUNICIPAL  
23/55  
05-05-2016  
PH 71a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO

PALEOAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.114.712-77 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-05-2016

NOME MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO

FILIAÇÃO MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA  
ANA MARIA TOURINHO DA FONSECA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 14-01-1964

DOC. RESID. C. CAS. CM SALVADOR BA DS  
BROTAS LV 817A FL 114 RT 009217

CPF 295.633.645-20

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15/01/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL





Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15/10/19

Jusair Gonçalves Silveira  
Presidente da COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

72405743

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.198.552-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2014

NOME ROBERTO GAZZI DOS SANTOS

FILIAÇÃO BENEDICTO ROMEJO DOS SANTOS - REGINA GAZZI DOS SANTOS

NATURALIDADE ROLANDIA - PR DATA DE NASCIMENTO 23/09/1957

DOÇ ORIGEM SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CC:LV.B12 / FLS.268 / Nº03600

CPF 951721068/04

Roberto Avino  
ASSINATURA DO DIRETOR

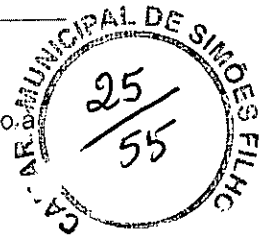
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.583.041/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/12/1978
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORREIO DA BAHIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS</b>		NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>40.210-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FEDERACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcia.najar@redabahia.com.br</b>		TELEFONE <b>(71) 3203-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

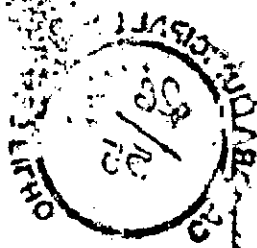
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 11:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

**Inscrição:** 142304110001-62  
**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A  
**Nome Fantasia:** CORREIO DA BAHIA  
**Endereço:** R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO \ FEDERACAO \ SALVADOR \ BA \ 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cópias de quaisquer dados referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das operações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2018 a 24/01/2019  
**Certificação Número:** 201812260125081140202

Informação obtida em 07/01/2019, às 17:09:02.

A certidão deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

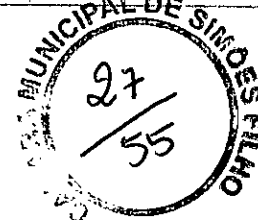
IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 14583041/0001-62**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**Nome Fantasia:** CORREIO DA BAHIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011402242015586840
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122601512091140505
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120703280891565467
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111804102622916238
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103005035682098884
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101103244719882353
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092203085108261989
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090302120987149000
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081402353506396076
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072603012731129907
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070702543053985867
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061802035789761181
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053003033730430093
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051102525905846513
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042202183641504555
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040302233970860597
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031502492646708706
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022403374514535845
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020505321270614383
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011601311701788747
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122800521728442490
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120901234562343729
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112001384918502486
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110101291620853885
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101300411563559755
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092400480651466705
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090501262994526309
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081700553864812371
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072901471508730640
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071000394361684508
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062101355225118830
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060201325206310433
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051400500734848115
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042502033939865984

06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040601150300348154
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031801275887353804
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022700355965148006
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020802401646545250
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012002120223396570
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100001836100009
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	2001022800001836100008
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	2001013100001836100007

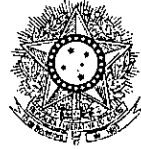


Resultado da consulta em 16/01/2019 às 16:25:39

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 165823388/2019

Expedição: 07/01/2019, às 17:06:02

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

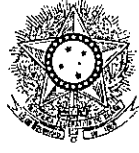
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

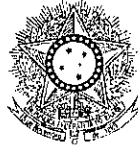
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 165823388/2019

Expedição: 07/01/2019, às 17:06:02

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

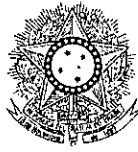
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

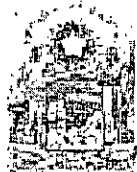




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190115853

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.583.041/0001-02

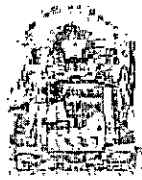
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

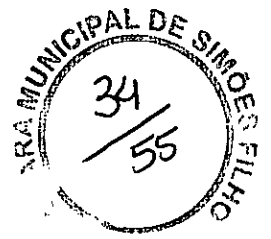
**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 16/01/2019 15:33



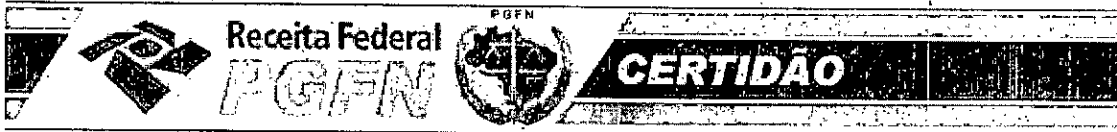
**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20190115853

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>14.583.041/0001-02</b>

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,**  
**EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 07/01/2019 VÁLIDA ATÉ 08/03/2019**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**  
CNPJ: **14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:18:02 do dia 24/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2019.

Código de controle da certidão: **A552.4908.E942.EABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

Requerimento eCAC 01314672018.

Sem inscrições previdenciárias.

Localizada uma inscrição não-previdenciária (50.7.17.001165-17).

Decisão Judicial determina liberação de CPDEN - 1005858-91.2018.4.01.3300.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

### CERTIDÃO NEGATIVA ON-LINE

As informações disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda e na Procuradoria-Geral do Município sobre o contribuinte de inscrição nº 14.583.041/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à SEFAZ, situada na Rua das Vassouras nº 01, Centro, Salvador-Ba, ou a um dos postos de atendimento nos SACs.

CGA  CNPJ / CPF

CNPJ / CPF

Digite o Código de Verificação ( \*utilize letras maiúsculas)

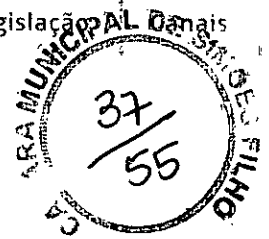
EJ9L1



Consultar

Cancelar

© Prefeitura Municipal de Salvador - 2017 - Todos os direitos reservados. Versão: 01.00.02



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.583.041/0001-62

Data da Emissão : 24/11/2018

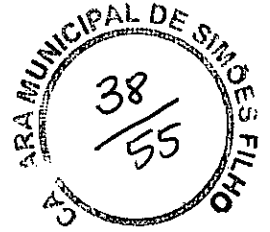
Hora da Emissão : 23:18:02

Código de Controle da Certidão : A552.4908.E942.EABF

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 24/11/2018, com validade até 23/05/2019.

[Página Anterior](#)



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 024305/001-04**

**CNPJ: 14583041/0001-62**

**Contribuinte:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

**Endereço:** Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

**Número da Certidão:** 5.971.768

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançament	281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0	1

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à 14:36:08 horas do dia 27/12/2018

Válida até dia 26/01/2019

Código de controle da certidão: **64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

### Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Verbo Ad Verbum de Débito emitida em 27/12/2018

**Inscrição :** 24305/001-04

**Nome/Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

**CNPJ/CPF:** 14583041/0001-62

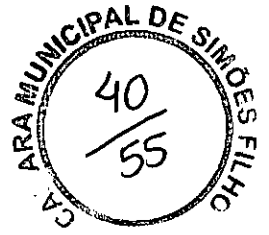
**Código de Controle da Certidão:** 64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8







ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabinete da Presidência



## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Sr. Edson de Almeida Souza  
Diretor de Administração Geral da Câmara de Simões Filho

Prezado Senhor:

Autorizo na forma da lei, a instauração de todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desse Processo Administrativo nº 006/2019.

Simões Filho/Ba, 16 de janeiro de 2019.

**ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente do Legislativo Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Secretaria da Câmara



Simões Filho, 16 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral  
Para: o Setor Jurídico da Câmara M. de Simões Filho

Assunto: emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

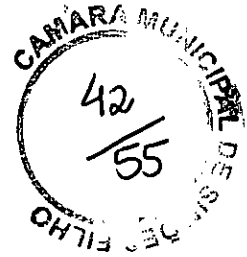
Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao Processo Administrativo, sob o nº 006/2019, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, após análise dos autos do processo, decidindo pelo deferimento do mesmo, em cumprimento ao disposto no inciso VI e parágrafo único deste mesmo artigo, encaminho este Pedido de Dispensa nº 002/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Edson de Almeida Souza  
Diretor de Administração Geral



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por seus Diretores Sr. **ROBERTO GAZZI DOS SANTOS**, RG nº 9.198.552-3 – SSP/SP, CPF nº 951.721.068-04, e o **SR. MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**, RG nº 03.114.712-77 – SSP/BA, CPF nº 295.633.645-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **01. OBJETO**

01.1. É o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

### **02. REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. As publicações de que trata a cláusula anterior serão fornecidas diariamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, ficando as custas da CONTRATADA a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

### **03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados dentro das leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03.3. A CONTRATADA se obriga a publicar, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, o equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), em seu jornal impresso para a Câmara Municipal de Simões Filho.

03.4. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico, do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

04.2. Efetuar o pagamento ajustado;

04.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. As publicações, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por pessoa credenciada da **CONTRATANTE**, através da Administração com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo de Diretor de Administração Geral, com matrícula nº 98.011.033.

#### **06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS**

06.1. O referido contrato passa a vigor e produzir seus efeitos a partir do dia ..... de ..... de 2019 e findará em ..... de ..... de .....

#### **07. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

## 08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais executados, total ou parcialmente.

## 09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer s cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

## 12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, .....de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – contratante**

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - contratada**

\_\_\_\_\_  
**Roberto Gazzi dos Santos**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Mauricio Rollemberg Da Fonseca Filho**  
Diretora

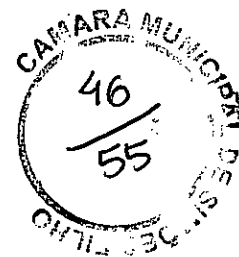
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 006/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Diretoria de Administração Geral

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/ 2019.**

Manifestação jurídica referencial à Legalidade da Contratação na modalidade de Dispensa de licitação: art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

Antes de adentrar no mérito da presente solicitação, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Dispensa.

**Breves considerações a respeito do processo licitatório**

É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade Dispensa, destinada à Contratação de empresa especializada para publicar atos administrativos no Jornal Correio da Bahia.

### Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

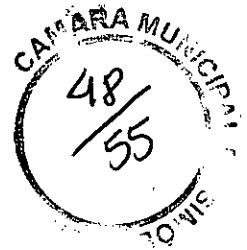
Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

#### **Da modalidade Dispensa**

A própria Lei n. 8.666/93 estabelece que a Dispensa de Licitação "é a modalidade para Contratação de Pequeno Valor, para, materiais, produtos, serviços e obras, que não ultrapassem o valor estimado por lei."

Observa-se que a referida modalidade deve observar o limite *de valor até 10% (dez por cento) do previsto em lei* para a realização de obras e serviços de engenharia e para compras e serviços, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCUADORIA JURÍDICA



Diante do valor estimado para a contratação, é dispensável a presente licitação, nos termos dos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*III - ...*

*(...)*

*Art. 23. ...*

*I - ...*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*(...)*

Veja-se que, a dispensa de licitação, presume-se a habilitação do licitante, estando cadastrado na correspondente especialidade e manifestando seu interesse com a apresentação da proposta.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento mais simples capaz de buscar céleres para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

Perlustrando no Pedido de Dispensa de licitação, já constante dos autos, denota-se a existência de cláusulas necessárias, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos.

Por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo.

### Da Conclusão

Desta forma, tenho que o processo encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA




mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 17 de janeiro de 2019.

  
JOSUÉ NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/BA 27.034



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLE INTERNO



Simões Filho, 17 de janeiro de 2019.

**Parecer nº 003/2019 – CI/CMSF**

Processo Administrativo: 006/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2019

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Objeto:** Contratação empresa especializada para Prestação de serviço de publicidade legal,, publicação de atos administrativos d Câmara Municipal de Simões Filho em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 712/2005 de 7 de dezembro de 2005 e e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de espaço publicitário para publicações dos atos do Poder Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- b) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- d) Consta nos autos mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLE INTERNO



- e) Consta no relatório do mapa comparativo de preços justificativa quanto a **inabilitação** da empresa Editora de Negócios Integrados A Tarde Eireli – EPP – GRUPO A TARDE.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo para contratação de espaço publicitário para publicações dos atos do Poder Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total anual de R\$ 5.500,00 ( cinco mil e quinhentos reais).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

**Solange Ferreira Rocha**  
Controlador Interno  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos para o exercício de 2019, a traves da Empresa Baiana de Jornalismo para a Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa abaixo mencionada, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

### RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Dispensa de Licitação nº. 002/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

Simões Filho, 22 de janeiro de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente do Legislativo Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA DA CÂMARA



## **ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.**

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, homologação e adjudicação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 002/2019, constante do Processo Administrativo nº 006/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos do exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Simões. A contratada é a EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda. Base Legal Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 26.01.2019

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019; Data da assinatura: 08/01/2019; Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019~~ - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: ~~EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A~~ CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019; Data da assinatura: 22/01/2019; Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CNPJ nº 33.683.111/0001-07; Valor global de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais); Data da assinatura: 17/01/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019; Data da assinatura: 25/01/2019; Vigência: 25/01/2019 a 24/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.03.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D' COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019; Data da assinatura: 29/01/2019; Vigência: 29/01/2019 a 28/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019; Data da assinatura: 30/01/2019; Vigência: 30/01/2019 a 29/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho; 04 de fevereiro de 2019.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final das seguintes DISPENSA DE LICITAÇÕES: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bdv-Stoner ou o verificador de sua preferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D'COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2019; Processo Administrativo nº 005/2019, referente ao Contrato nº 021/2017; Empresa contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Objeto: Prestação de Serviços para o fornecimento de cartão-refeição (magnético ou eletrônico), para os funcionários e assessores da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme as Normas do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador); Valor mensal de R\$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/01/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIIPAL DE SIMOES FILHO E A EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Presidente Legislativo, o Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.583.041/0001-62, com endereço na Rua Professor Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador/Ba, neste ato representada por seus Diretores Sr. **ROBERTO GAZZI DOS SANTOS**, RG nº 9.198.552-3 – SSP/SP, CPF nº 951.721.068-04, e o Sr. **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO**, RG nº 03.114.712-77 – SSP/BA, CPF nº 295.633.645-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**01. OBJETO**

01.1. É o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração, através da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.

**02. REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. As publicações de que trata a cláusula anterior serão fornecidas diariamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, ficando as custas da CONTRATADA a mão-de-obra qualificada, bem como todos os encargos tributário ou trabalhista que incidam sobre a execução dos serviços.

**03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Efetuar a entrega dos serviços contratados dentro das leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal.



*Assessoria Jurídica*

40

5013

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.3. A CONTRATADA se obriga a publicar, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, o equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), em seu jornal impresso para a Câmara Municipal de Simões Filho.

03.4. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico, do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

03.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

04.2. Efetuar o pagamento ajustado;

04.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. As publicações, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, através da Administração com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo de Diretor de Administração Geral, com matrícula nº 98.011.033.

#### **06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS**

06.1. O referido contrato passa a vigor e produzir seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2019 e findará em 21 de janeiro 2020.

#### **07. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



*Assessoria Jurídica*

40

6013

α



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda

### 08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor bruto global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a prestação dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais executados, total ou parcialmente.

### 09. DIREITOS E PENALIDADES

09.1. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer s cláusula deste contrato.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada à Câmara Municipal efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**, através da **ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados a Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



*Assessoria Jurídica*

*P*

*02/3*

*α*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**12. DO FORO DO CONTRATO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMOES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Assim, havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos, devendo ser feita a sua publicação.

Simões Filho - BA, 22 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – contratante

**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A - contratada**

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Gazzi dos Santos**  
Diretor  
\_\_\_\_\_  
**Mauricio Rollemberg da Fonseca Filho**  
Diretor  
Mauricio Fonseca  
Diretor Executivo de Gestão  
BDEB BAHIA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 176.284.235-15  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 384808805-44

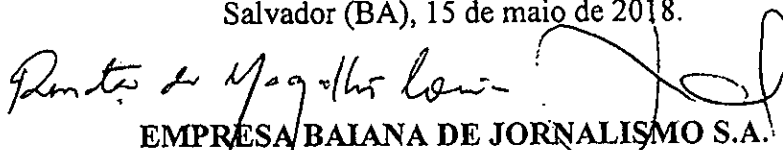
SECRET  
NO FORN DISSEM  
NO UNCLASSIFIED

# PROCURAÇÃO

EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.583.041/0001-62, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 41.210-630, neste ato representada por seus Diretores **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade nº 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72 e **Roberto Gazzi dos Santos**, brasileiro, casado, jornalista, portador de cédula de identidade nº 9198552-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.721.068-04, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: (i) **Maurício Rollemberg da Fonseca Filho**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.633.645-20; (ii) **Paulo Augusto Leite Sobral**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.137.175-72, (iii) **João Carlos Carvalho Gomes**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no RG sob o nº 024.691.8365 – SSP/BA e CPF/MF sob o nº 548.239.435-20; (iv) **Guilherme Furtado Lopes Filho**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.323.375-91 e (v) **Romildo Fausto de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.881.335-15, todos residentes e domiciliados nesta Capital, conferindo-lhes poderes para representar a Outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas, sendo uma delas, necessariamente de 01 (um) dos Outorgados descritos nos itens (i) e (ii) e a segunda assinatura de qualquer um dos outros Outorgados, independentemente de ordem de nomeação, podendo assinar contratos de toda natureza, incluindo os de prestação de serviços, empréstimo, financiamento, aplicação financeira, importação e exportação, compra, venda, permuta, locação, parcerias, entre outros, bem como, para representar a Outorgante perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para assinatura de contratos, procurações, requisições de depósitos e registro de marcas, invenções, patentes, expressões e sinais de propaganda, de privilégios de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais e outros relativos à propriedade industrial, como anotações de transferências, alterações de firmas ou denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, e de contratos de assistência técnica e know-how, podendo o Outorgado apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiro, praticar, enfim, os atos previstos em lei relativos a Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o cabal desempenho das atribuições que ora lhe são conferidas. Os poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, desde que com reserva de iguais, conforme conveniência e respeitando-se as disposições do Estatuto Social da outorgante, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.///

Salvador (BA), 15 de maio de 2018.

  
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.

Renata de Magalhães Correia e Roberto Gazzi dos Santos

Res Arl Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300  
Tel: (71) 3034-5200  
E-mail: ftelecomco@jvansevarcta.net.br - Site: www.jvansevarcta.net.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a/s(s) firma(s) de ROBERTO GAZZI DOS SANTOS.



13ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Esp. Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião  
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA  
Tel: (71) 3034-5200

AUTENTICAÇÃO  
Salvador - BA, 04 de Setembro de 2018.

13ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Esp. Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião  
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA  
Tel: (71) 3034-5200

13ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Esp. Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião  
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA  
Tel: (71) 3034-5200

13ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Esp. Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião  
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA  
Tel: (71) 3034-5200

13ª Tabelionato de Notas de Salvador  
Esp. Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião  
CNPJ nº 14.583.041/0001-62 - Salvador/BA  
Tel: (71) 3034-5200





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**  
Inscrição Municipal: 024305/001-04  
CNPJ: 14583041/0001-62

**Contribuinte:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO SA

**Endereço:** Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 , FEDERAÇÃO

**Número da Certidão:** 5.971.768

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo	
2012	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançam	281/2012	Garantia de Juízo	1	0	0	1

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Número do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 14:36:08 horas do dia 27/12/2018

Válida até dia 26/01/2019

Código de controle da certidão: **64F2FD58295CD6902FF2C072097A13E8**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14583041/0001-62  
**Razão Social:** EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A  
**Nome Fantasia:** CORREIO DA BAHIA  
**Endereço:** R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS 123 FEDERACAO / FEDERACAO /  
SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2018 a 24/01/2019

**Certificação Número:** 2018122601512091140505

Informação obtida em 28/12/2018, às 10:13:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A**  
**CNPJ: 14.583.041/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:07:51 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **5986.6CB4.A86C.2B2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

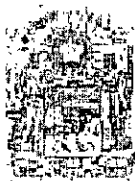
Observações PGFN:

Requerimento eCAC 01314672018.

Sem inscrições previdenciárias.

Localizada uma inscrição não-previdenciária (50.7.17.001165-17).

Decisão Judicial determina liberação de CPDEN - 1005858-91.2018.4.01  
.3300.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190126294

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.667.430	14.583.041/0001-62

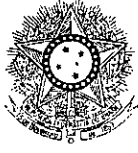
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.583.041/0001-62

Certidão nº: 166379462/2019

Expedição: 17/01/2019, às 12:15:18

Validade: 15/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.583.041/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0137200-59.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*

0001222-74.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

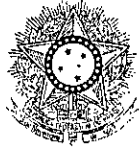
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.